



Câmara Municipal de Ouro Branco

OFÍCIO JURÍDICO

Emenda em desacordo com artigo 98 do RI:

Art. 98. É vedada a apresentação de emendas após a publicação do projeto em pauta para discussão e votação.

Ouro Branco, 14 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:
Grazielle Aparecida Pereira Ri
Documento: 057.***.***-11

GRAZIELLE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO

Procuradora Geral da CMOB

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.apccidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202411141322591731590579032&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.apccidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202411141322591731590579032&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro, em 14/11/2024 às 10:22